



# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **PROJETO DE LEI Nº 34 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.**

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação temporária de até 10 (dez) Cuidadores e até 10 (dez) Auxiliares de Cuidador para atuar junto ao SAI – Serviço de Acolhimento Institucional Crianças e Adolescentes de Campo Belo, até realização de concurso público.

**Art. 2º.** As especificações exigidas para as contratações autorizadas por esta Lei, inclusive carga horária, vencimentos e jornada de trabalho, são as que constam na Lei Complementar Municipal nº 176/2019.

**Art. 3º.** Os recursos orçamentários necessários a execução desta Lei são os constantes da programação orçamentária vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Campo Belo, 29 de novembro de 2024.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**

Prefeito Municipal